Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
277	10102125	

DESPACHO
APROVADO

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

REQUERIMENTO Nº 43 /2025.

EMENTA
Solicita ao Poder Executivo a apresentação de documentos sobre a regularização fiscal da Prefeitura de Mococa e a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND).

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, **preste informações detalhadas e apresente os comprovantes referentes ao pagamento das obrigações contraídas junto à Receita Federal, no que tange às dívidas de origem fiscal e tributária do município de Mococa.**

Conforme consulta recente ao site da Receita Federal, foi constatado que a Certidão Negativa de Débitos (CND) de Mococa está expirada desde 31/12/2024. A regularidade fiscal é fundamental para que o município possa firmar convênios, receber recursos estaduais e federais e garantir investimentos essenciais para a população.

A ausência da Certidão Negativa de Débitos (CND) prejudica o progresso municipal ao impedir o município de receber recursos e celebrar convênios, o que pode paralisar obras e serviços essenciais, comprometendo a saúde, educação e a infraestrutura. Além disso, a administração municipal corre o risco de denúncias no Tribunal de Contas e de bloqueio de verbas, o que afeta a confiança pública e gera estagnação econômica, corroendo o desenvolvimento local.

Diante da importância da situação, solicito:

1. Envio dos documentos que comprovem a regularização das obrigações fiscais da Prefeitura;

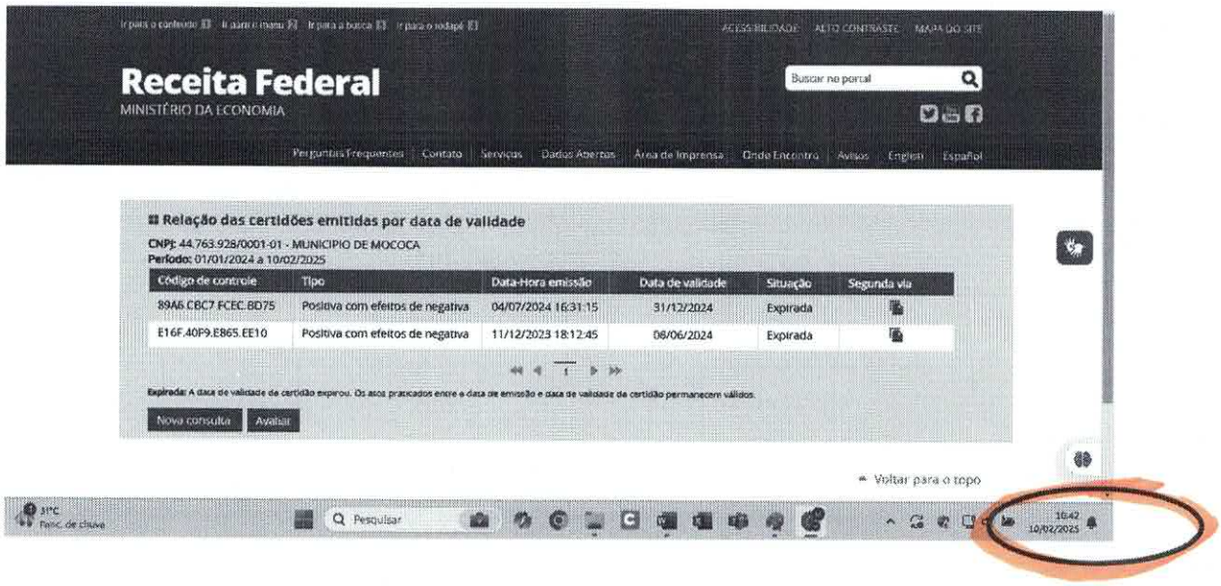
2. Tendo em vista que a CND está extinta, a Prefeitura já solicitou a emissão de uma nova CND? Se sim, qual é o prazo estimado para sua obtenção?

Solicitamos o envio dos valores das parcelas em atraso, juntamente com as ações planejadas para a emissão de uma nova CND. E diante da relevância do tema, aguardo resposta célere e eficaz.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de fevereiro de 2025.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador / PL

ANEXO – PAGAMENTO CND



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE MOCOCA
CNPJ: 44.763.928/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:12:45 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2024.
Código de controle da certidão: **E16F.40F9.E865.EE10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE MOCOCA
CNPJ: 44.763.928/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:15 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2024.
Código de controle da certidão: **89A6.CBC7.FCEC.BD75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.